



ATA N.º 17/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 25/07/2022.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,30 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA**
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS**

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES**
- 2. 14.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022**
- 3. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO – 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE)**
- 4. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022**
- 5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS**
- 6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO**
- 7. ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO USADO**
- 8. FIM DE SEMANA DA JUVENTUDE – CEDÊNCIA DE ESPAÇO**



9. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ
10. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
11. PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA –
Ratificação
12. PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA –
Ratificação
13. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOMEAÇÃO - **Aditado**

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ALDEIA DA LUZ – APROVAÇÃO DE
TRABALHOS A MENOS
2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS E RESPECTIVO PROCEDIMENTO PARA SE
PROCEDER AO CORTE DE ÁGUA POR FALTA DE REGUARIZAÇÃO DE DÍVIDAS
ACUMULADAS
3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
TURÍSTICO
4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLICIA

III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

- Presidente:** João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
- Vice-Presidente** Maria Luísa Poupinha Ralo
- Vereadores:** Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.



O Sr. Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediu substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Vereadora Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.ª Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina.

Considerando que a mesma foi notificada nos termos legais e regimentais, e estando presente na sala, e ser do conhecimento pessoal do Sr. Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciou aquela, imediatamente, as suas funções como Vereadora.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 145, referente ao dia 22 de julho de 2022, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 641.927,07 (seiscentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e sete euros e sete cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 621.567,54 (seiscentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 20.359,53 (vinte mil trezentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Agradeceu a presença da Sr.ª Vereadora Natércia Pina que veio substituir a Sr.ª Vereadora Ana Farias, desejando-lhe bom trabalho e que disfrute da oportunidade;
- Na manhã do dia 13 do corrente mês foi assinado o Protocolo de Colaboração com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão;
- Na tarde do mesmo dia decorreu uma reunião com o grupo de trabalho que está a preparar o Guia do Investidor do Município de Mourão, para a qual foi contratada



- uma empresa de consultadoria, a mesma que elaborou a Estratégia Local de Habitação, prevendo-se que aquele trabalho esteja concluído em outubro próximo;
- No dia 14, de manhã, esteve reunido com o Presidente da JSD na Assembleia da República, cujo principal objetivo é uma revisão legislativa que está a conduzir na ANMP sobre os estágios do PEPAL, que permita aumentar a idade dos candidatos, sejam melhorados os valores do indexante remuneratório, que os Municípios possam contratar os estagiários em moldes idênticos aos do PREVPAP e que os que aceitem vir para os Municípios do interior tenham direito a uma bolsa suplementar;
 - À tarde participou na reunião do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mourão;
 - Participou no almoço de confraternização das cerimónias comemorativas do V Aniversário do Núcleo do Sporting da Granja, no dia 16 do corrente mês;
 - Esteve presente no Conselho Geral da ANMP no dia 18;
 - No dia 19 participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC;
 - No dia 20 reuniu com a Altice sobre a possibilidade de instalar um sistema digital de otimização das rotas de recolha de resíduos sólidos urbanos no concelho;
 - Acompanhou a visita que a Sr.^a Ministra da Saúde fez às obras de construção do novo hospital distrital de Évora, no passado dia 22 do corrente mês, cuja conclusão está prevista para 2024. Deu nota que o Presidente da Câmara Municipal de Évora alertou que não estando previstos financiamentos no PRR ou outros programas para infraestruturas rodoviárias e vias de comunicação, tem de ser aquele Município a garantir as acessibilidades, o que significa que se aquela entidade não tiver dinheiro fica inviabilizado aquele investimento, o que parece um pouco surreal;
 - Na tarde do mesmo dia assistiu à cerimónia de assinatura do novo acordo entre o Governo e a ANMP sobre o processo de transferência de competências para os Municípios nas áreas da saúde e da educação, que é agora motivo de satisfação dos Municípios por se terem alcançado grandes melhorias num processo de descentralização que foi feito às três pancadas, do qual o PSD até se distanciou, mas que agora foram corrigidas algumas injustiças que eram por demais evidentes;

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES



2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que sempre considerou que havia correções a fazer, tanto assim que enquanto pode o anterior Executivo foi sempre adiando a assunção das competências, independentemente das cores políticas associadas. Não sendo as ideais, pois os Municípios ficarão sempre a perder, parece que estão minimizadas algumas injustiças daquele processo.

Seguidamente referiu que o Hospital será sempre uma mais-valia para todos e que a questão das acessibilidades será resolvida, mas concorda plenamente que não deve ser uma responsabilidade apenas da Câmara de Évora, e até porque o problema das vias de comunicação é transversal a todos os municípios, como o caso de Mourão com a estrada para a Granja, em que não há disponibilidade financeira para realizar as obras de elevados montantes sem financiamento externo.

2.2. A Sr.^a Vereadora Natércia Pina referiu que quando se cria uma unidade de raiz que certamente vai ser moderna, espaçosa e bem equipada, que depois poderá demorar dois ou três anos a abrir à semelhança do que aconteceu com muitos outros no país, o certo é que entrará em funcionamento e irá servir bem a população alvo. Depois de criadas as condições, os vários serviços vão sendo equipados, mesmo que faseadamente, vão cativando profissionais e vão-se desbloqueando impedimentos, abrindo e proporcionando melhor serviço aos utentes, que é o que se pretende e a que todos temos direito. Finalmente referiu que as pessoas do interior têm efetivamente muito mais dificuldades do que as residentes no litoral e especialmente as de Lisboa, que dispõem de diversos hospitais, pelo que fica deveras satisfeita por ver que o Hospital de Évora será uma realidade e uma mais-valia para as populações.

2.3. O Sr. Vereador Manuel Carrilho começou por cumprimentar a Sr.^a Vereadora Natércia Pina dando-lhe as boas vindas. De seguida realçou que assistiu pessoalmente ao desespero de alguns utentes, em especial idosos, no Centro de Saúde, pelo facto de não lhes ser prestado o devido serviço mínimo de atendimento, que é a passagem das receitas. Verificou também que estavam a fazer vacinação Covid sem a presença de qualquer médico, o que parece contrariar as regras, ou então as mesmas foram alteradas.



Seguidamente perguntou se também estão previstas no âmbito do processo de transferências de competências obras de reabilitação na escola de Mourão, tendo o Sr. Presidente informado que há uma lista de escolas para reabilitar, consideradas em diversos níveis de prioridades, que não está fechada, pelo que o facto de a de Mourão poder vir a ser incluída nessa mesma lista já não é de todo mau. Irá ter amanhã uma reunião na DGEST onde será certamente abordada esta questão, esperando poder vir a ser incluída a escola de Mourão naquela lista, nem que seja numa ótica de certificação energética.

Referiu também o Sr. Vereador que vê com agrado a disponibilização por parte do Município de transporte para a praia fluvial, acha que são poucos dias, mas também sabe que às vezes a aderência pode ser pouca, tendo o Sr. Presidente referido que está curioso por saber a adesão à iniciativa por parte dos Municípes.

Finalmente o Sr. Vereador constatou que viu na página do Município a bênção do novo autocarro, e apesar do Município estar bem representado pela Sr.^a Vice-Presidente, estranha a ausência na cerimónia do Sr. Presidente e da Sr.^a Vereadora do Pelouro, Ana Farias, bem como dos outros dois motoristas.

Seguidamente a Sr.^a Vice-Presidente referiu que infelizmente as pessoas fazem comentários menos próprios sem saberem das razões que levam aos atos. Foi solicitada ao Sr. Pároco a marcação, segundo a sua disponibilidade, da data para aquele ato, pelo que por razões de agenda quer o Sr. Presidente, a Sr.^a Vereadora Ana e os outros dois motoristas não puderam estar presentes. Não foi feito nenhum convite especial ou aberto a mais individualidades e foi apenas por uma questão de disponibilidade do Sr. Padre que se realizou naquele dia.

O Sr. Presidente propôs o aditamento à Ordem do Dia do ponto "CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOMEAÇÃO" que passou a ser o ponto "I - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 13. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NOMEAÇÃO", em virtude de se tratar de um assunto de reconhecida urgência e que não pode aguardar pela próxima reunião do Executivo. Esta proposta tem fundamento e cabimento legal no artigo 26.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.



Todos os membros do Executivo estiveram presentes e concordaram com o aditamento proposto à Ordem do Dia, prescindido das habituais formalidades, nomeadamente quanto á notificação, não se opondo à discussão do ponto em causa.

Deliberação aprovada **por unanimidade**.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 11 de julho de 2022 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. A Sr.^a Vereadora Natércia Beatriz Rosa de Sousa Pina não participou na discussão e votação da ata em virtude de não ter estado presente na reunião.

2. 14.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 14.^a Modificação Orçamental, que compreende a 12.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, a 6.^a Alteração Permutativa ao Plano de Atividades, e a 11.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2022.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número quarenta**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 14.^a Modificação Orçamental para o ano de 2022.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO



POR TEMPO INDETERMINADO – 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – SERVIÇO DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE)

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando:

- 1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada abreviadamente pelas siglas LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete à Câmara Municipal promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no respetivo mapa pessoal;*
- 2. O Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro, que concretiza as transferências de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde;*
- 3. Que devido à transferência de competência na área da saúde, por motivos imperiosos e necessários, o serviço de saúde necessita de recrutar 2 assistentes operacionais, a afetar ao centro de saúde de Mourão;*
- 4. Que se encontram previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2022, 2 postos de trabalho a na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, no serviço de saúde;*
- 5. O Município de Mourão não se encontrava, em 31 de dezembro de 2021, em nenhuma das situações descritas no artigo 47.º da LOE 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho), que constituam impedimento à abertura de procedimentos concursais (situação de saneamento ou rutura financeira);*
- 6. A abertura do presente procedimento concursal, decorre da necessidade de recrutamento no âmbito do processo de descentralização de competências na área da saúde.*
- 7. Considerando, não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Mourão e consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, que ainda não se encontra constituída a EGRA.*

Face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere:

a) Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, na sua atual redação, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado - 2 postos de trabalho – Unidade Sociocultural e Desportiva - serviço de saúde (centro de saúde), com a seguinte caracterização dos 2 postos de trabalho e método de seleção complementar:



- **Caracterização dos postos de trabalho:** Para além das funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional, constantes do mapa anexo à LGTFP, compete-lhe ainda desempenhar as seguintes funções:

Proceder à recolha e tratamento de roupa: lavagem e secagem automática, engomagem, distribuição e arrumação em perfeitas condições de higiene e conservação, de acordo com as normas e/ou procedimentos definidos;

Assegurar a limpeza, higienização e transporte de roupas, espaços, materiais e equipamentos, sob a orientação de um profissional de saúde;

Executar tarefas relacionadas com o apoio e vigilância aos utentes, no âmbito da consulta aberta e ambulatório;

Proceder à triagem, transporte, tratamento, separação e remoção dos resíduos hospitalares e higienização dos contentores dos resíduos, garantindo o manuseamento adequado de acordo com os procedimentos definidos;

Assegurar atividades de apoio ao funcionamento das diferentes unidades de saúde, assim como o apoio ao pessoal de enfermagem e técnico;

Proceder à reposição de materiais e equipamentos de farmácia, consumo clínico e equipamento de proteção individual (EPI), com a supervisão do pessoal de enfermagem, nas diferentes unidades de saúde;

Preparação de material necessário para saídas em serviço no âmbito domiciliário;

Zelar pela manutenção do material utilizado nos cuidados prestados aos utentes;

Assegurar o serviço externo e interno de transporte de medicamentos e produtos de consumo corrente, necessários ao funcionamento dos serviços;

Condução, higienização e execução da manutenção da viatura para cuidados domiciliários e outras utilizações no âmbito dos cuidados prestados pela Unidade;

Assegurar e garantir a execução das medidas de prevenção, contenção, mitigação e tratamento da pandemia Covid - 19;

Proceder à entrega do expediente diário nos CTT;

Limpeza e desinfeção de dispositivos médicos para envio ao serviço de esterilização;

Receção/conferência e arrumação dos dispositivos médicos que provém do serviço de esterilização.

Auxiliar na prestação de cuidados aos utentes, de acordo com orientações do enfermeiro.

Assegurar a limpeza e higienização dos espaços, em cumprimento com as orientações do PPCIRA, incluindo áreas dedicadas a utentes covid;

Executar as tarefas que lhe são atribuídas, de acordo com normas e/ou procedimentos definidos e mediante orientação do enfermeiro;



Métodos de seleção: Para além dos métodos obrigatórios previstos no artigo 36.º da LTFP e no artigo 5.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021 de 11 de janeiro, em função da origem dos candidatos e das funções exercidas, será aplicado, a título de método complementar, a entrevista profissional de seleção, com vista à avaliação da experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento pessoal, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021 de 11 de janeiro.

A fixação das ponderações dos métodos de seleção será efetuada pelo Júri respetivo, em cumprimento das regras estabelecidas na lei quanto a essa matéria;

b) Aprovar, no exercício da competência prevista no artigo 12.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º12-A/2021 de 11 de janeiro, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 13.º a 16.º, a seguinte constituição do júri do procedimento concursal:

Presidente: Vera Cristina Marques Bailote, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Mourão;

1.º Vogal: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior do Município de Mourão;

2.º Vogal: Mara Cristina Lopes Leal, Técnica Superior do Município de Mourão;

1.º Vogal Suplente: Ana Luisa Fialho Dias, Técnica Superior do Município de Mourão;

2.º Vogal Suplente: Paulo Jorge Bento Segurado da Costa Leitão, Técnico Superior do Município de Mourão.

Paços do Município de Mourão, 21 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022



Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2022, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número quarenta e um**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara referiu que concorda plenamente que seja o Município a assumir todas as AEC's e não umas horas pela Câmara e outras pela Escola, pois sabe por experiências anteriores que quando faltavam professores da escola os técnicos municipais não conseguiam desenvolver da melhor forma as atividades programadas e vice-versa.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS MUNICIPAIS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua que seguidamente se transcreve:

"Considerando:

- 1. Que nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), na sua atual redação, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.*
- 2. Que o regime jurídico a que ficam sujeitos, a incidência, a liquidação e as suas formas, a cobrança e o pagamento dos preços, do Município de Mourão, de acordo com a presente Tabela, é a estabelecida no Regulamento das Taxas do Município de Mourão, com as necessárias adaptações.*
- 3. A inexistência de entidades privadas que prestem os serviços à comunidade não distorcendo a lógica da concorrência de mercado.*
- 4. A atualização da prestação dos serviços da edilidade, e da adequação do preçário, face à última revisão de preços, no ano de 2008.*

Por todo o exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mourão delibere o seguinte:



J

1. Nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a alteração da tabela de preços municipais.**

| Tabela de Preços de Serviços do Município de Mourão | Preço (€) |
|--|------------------|
| 1.Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento | |
| 1.1 Desobstrução de fossas ou coletores particulares (por hora) | €35,00 |
| 1.2 Desobstrução de fossas ou coletores industriais (por hora) | €75,00 |
| 1.3 Autarquias limítrofes - Deslocação da Viatura | €20,00 |
| 2.Fornecimento avulso de água em autotanques (por m3) | |
| 2.1 Para fins de subsistência (m3) | €1,20 |
| 2.2 Para fins lúdicos (m3) | €2,20 |
| 2.3 Distância até 10km, custo de deslocação integrado no serviço, distância superior a 10km acresce o custo de €0,56 por km percorrido | €0,56 |
| 3.Aviso prévio de suspensão de serviço de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e recolha, depósito e tratamento de TU's | €1,87 |

Aos preços fixados, acresce IVA à taxa legal em vigor.

Paços do Município de Mourão, 21 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

O Sr. Vereador Manuel Carrilho apenas referiu que acha muita a diferença do custo da desobstrução de fossas ou coletores domésticos para os industriais, uma vez que se trata do custo de hora de serviço e não de quantidades de resíduos retirados, mas, no entanto, ressalva que pode haver uma justificação técnica que o fundamente e justifique, tendo o Sr. Presidente informado que aquele valor se refere apenas à desobstrução e não à limpeza.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**



6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da Proposta da Unidade Sociocultural e Desportiva, deste Município, n.º 01/2022, de 2022/07/08, em que propõe a aprovação das candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A referida Informação dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número quarenta e dois**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

De imediato o Sr. Presidente deu nota dos valores atribuídos e realçou que a ADEREM mesmo que recebesse mais apoio nunca seria suficiente para levar por diante as ações que se propuseram realizar, sendo que esta associação já é apoiada com cerca de 11 mil euros do projeto CLDS Escolhas, para além de todo o apoio indireto que lhe é dado, e vai depois ser lançado o fundo de emergência para as IPSS, ao qual poderá também concorrer.

A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara referiu que embora não vá votar contra os apoios, pois não é contra, mas não pode deixar de realçar que o valor atribuído à ADEREM é diminuto e com o qual não concorda, pois só um projeto é de mais de 10 mil euros, e o dos medicamentos é ainda mais elevado, pondo em causa o apoio a muitas famílias carenciadas.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que partilha da mesma ideia da Sr. Vereadora relevando ainda que a ADEREM é uma associação que lhe é muito cara, da qual foi o primeiro Presidente, pelo que sabe bem o trabalho que tem desenvolvido e das dificuldades por que passa, das pessoas que serve e dos postos de trabalho que mantém. Sempre houve alguma polémica sobre a sua politização ou não, há semelhança das outras associações. Vai abster-se, não vota contra porque o apoio às outras instituições é justo e até poderia ser maior, mas considera haver uma discriminação negativa da ADEREM, que é notória. Atendendo ao trabalho que desenvolve e as pessoas que apoia, o apoio deveria ser bem maior, tanto mais que ficou de fora dos apoios às IPSS por não ter ERPI. Estranha também que se apoie através da área cultural a Sociedade Recreativa da Luz, e não tem nada contra pois até é da Luz, uma atividade de participação desportiva, tendo o Sr. Presidente informado que realmente também surgiu essa questão em sede de apreciação técnica das



candidaturas, mas atentos os estatutos da coletividade verifica-se que é enquadrável o apoio na área cultural.

Apreciada a mencionada Informação e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente propôs a aprovação das referidas candidaturas nos termos apresentados na mesma, tendo tal proposta merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Manuel Carrilho.

7. ALIENAÇÃO DE AUTOCARRO USADO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- a) O Município de Mourão procedeu à aquisição de um novo autocarro para o transporte de passageiros, com homologação para o transporte de crianças;*
- b) O autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, matrícula 57-83-QS, não tem qualquer interesse para as atividades Municipais, designadamente pelas deficiências mecânicas que apresenta, longa quilometragem, cerca de 600.000 Km, não justificando os custos da sua manutenção, seguros inspeções e despesas associadas;*
- c) Tratando-se de um veículo a alienação não está sujeita às normas constantes nos artigos 264.º-A a 264.º-C do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS;*
- d) De acordo com a alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro - REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS é competência da Câmara Municipal proceder à alienação de bens móveis;*
- e) No entanto, a sua venda deve ser sujeita a hasta pública, por critérios de transparência de acordo com os princípios previstos no Código do Procedimento Administrativo;*
- f) Por consulta efetuada ao mercado os operadores económicos não estarão dispostos a efetuar um pagamento superior a 3 000,00€ (acrescido de IVA);*
- g) Importa estabelecer as normas, direitos e deveres que regerão a referida alienação e a hasta pública que lhe dará origem.*



Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO - AUTOCARRO 57-83-QS", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Aprovar Edital com vista ao anúncio da alienação; (Anexo II)
- c) Determinar que a hasta pública se realize na reunião da Câmara Municipal do próximo dia 08 de agosto de 2022;
- d) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 13 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

ANEXO I

NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO - AUTOCARRO 57-83-QS

1.ª

Identificação da Entidade Alienante

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

2.ª

Objeto

Constitui objeto da presente hasta pública a alienação de uma viatura pesada de transporte de passageiros, autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, 9500CC a gasóleo com cerca de 600 000kms de 12/12/2000 com a matrícula 57-83-QS.

3.ª

Valor Base de Licitação

O valor Base de referência para efeitos de licitação é de 3 000,00 € (três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.ª

Abertura de propostas e licitação



A hasta pública realizar-se-á perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 08 de agosto de 2022, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão.

5.ª

Concorrentes

Podem habilitar-se à presente hasta pública:

5.1 - No ato público pode intervir qualquer interessado, ou seja, todas as pessoas singulares ou coletivas que estiverem interessadas na aquisição do veículo descrito em 2.ª, as quais poderão, ou não estar presentes na hasta pública, ou fazendo-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e cartão de contribuinte.

5.2 - Que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

6.ª

Verificação dos bens

6.1- Os interessados poderão visitar e examinar o veículo acima descrito, no Casão do parque de máquinas e viaturas deste Município sito na Rua D. Manuel I, em Mourão, onde poderão ser observados todos os dias úteis, mediante pedido por escrito para o Município de Mourão, sito Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, ou por correio eletrónico para o endereço angelica.jordao@cm-mourao.pt até ao dia 5 de agosto de 2022.

6.2 - As visitas irão realizar-se no horário compreendido entre as 09H00 e as 13H00.

6.3 - O agendamento das visitas será comunicado aos interessados que o tenham requerido, através de telefone ou mensagem de correio eletrónico.

7.ª

Apresentação das Proposta

7.1 - A proposta, subscrita pelo concorrente, deve conter todos os elementos de identificação, nomeadamente, nome completo, firma ou denominação, tratando-se de sociedades ou pessoas coletivas, morada ou sede e número de identificação fiscal, conforme Modelo I. Caso exista divergência entre o Valor indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

7.2 - As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Concelho de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita "Hasta Pública para a alienação de veículo usado - Autocarro 57-83-QS."



7.3 - Os documentos de habilitação devem acompanhar a proposta.

7.4 - A proposta e os documentos que a instruem devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.5- Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas das presentes normas.

8.ª

Local e Data Limite de Apresentação das Propostas

8.1 As propostas podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia 05 de agosto de 2022.

8.2 Em alternativa, as propostas podem ser efetuadas verbalmente perante o executivo municipal no dia 08 de agosto de 2022, desde que o licitante se encontre devidamente habilitado e munido da documentação prevista em 7.ª e 9.ª, e após a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.

8.3 Caso o licitante não esteja presente no dia de abertura das propostas, prescinde do direito de aumentar a proposta que for efetuada oralmente perante o executivo municipal.

9.ª

Documentos de Habilitação

Com a proposta devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Identificação de pessoa singular ou Certidão Permanente (fotocópia), no caso de se tratar de uma sociedade.
- b) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Autoridade Tributária.
- c) Comprovativo de regularização da sua situação perante a Segurança Social.
- d) Declaração de compromisso relativa aos impedimentos previstos no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, conforme Modelo II.

10.º

Cláusulas de Exclusão das Propostas

10.1- O recebimento em data posterior à Fixada em norma 8.ª.

10.2 - A não observância do disposto nas Cláusulas 7.ª, 8.ª e 9.ª.

10.3 - A Apresentação de proposta de valor inferior ao valor base de licitação previsto em 3.ª.

10.4 - A não apresentação dos documentos exigidos pelas presentes normas.

11.º

Ato Público da Hasta Pública

O ato público de abertura e aceitação oral das propostas realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2022 pelas 10H00, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, perante o executivo municipal, nela podendo intervir os concorrentes ou quem pelos mesmos se encontrar devidamente credenciado:



- a) *Os correntes, presentes no ato público, devem fazer-se acompanhar dos documentos de identificação pessoal, bem como dos documentos que os habilite a intervir em nome do corrente e caso se trate de sociedades, de fotocópia da certidão permanente atualizada.*
- b) *A hasta pública inicia-se com a abertura das propostas recebidas em envelope fechado.*
- c) *Será verificada a conformidade dos documentos e dos elementos da proposta para admitir propostas.*
- d) *Das propostas admitidas será efetuada a sua leitura conhecendo-se o valor de cada uma delas.*
- e) *Após a leitura das propostas abrir-se-á a licitação verbal entre os presentes, podendo os proponentes por escrito melhorar as suas propostas.*
- f) *A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.*
- g) *As propostas que se encontrem em situação de empate e que não estejam representadas no ato público de abertura mas que constituam o lance mais alto serão alvo de sorteio com vista à adjudicação.*
- h) *Caso o procedimento fique deserto, o Município de Mourão poderá vender a viatura, em regime de ajuste direto, a qualquer interessado que apresente proposta, cumprindo todas as condições do procedimento cuja competência fica desde já delegada no Sr. Presidente da Câmara Municipal.*

12.ª

Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita à melhor proposta, entendendo-se esta como a que representar o preço mais elevado para aquisição de cada veículo.

13.ª

Adjudicação Provisória

A Adjudicação é atribuída, provisoriamente, nos termos do definido em 11.ª e no final da hasta pública.

14.ª

Adjudicação Definitiva

A adjudicação torna-se, automaticamente, efetiva com o pagamento devido pela arrematação.

15.ª

Pagamento

15.1 – O adjudicatário deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da adjudicação provisória, considerando-se imediatamente notificado o adjudicatário que se encontre presente na hasta pública, no Balcão Único Municipal, ou por transferência bancária. Caso o pagamento seja por transferência bancária deverá apresentar o comprovativo do mesmo.



15.2 - A venda será titulada por documento legalmente adequado, no prazo máximo de 30 dias contados da data da realização da adjudicação definitiva. O arrematante fica, portanto, obrigado a transferir a viatura para seu nome (a suas custas), bem como a proceder ao levantamento da viatura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de adjudicação definitiva, e fazer prova disso, se necessário.

16.ª

Prazo para Levantamento da viatura

O levantamento da viatura deverá ficar concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a remoção por conta do adjudicatário.

17.ª

Não Levantamentos da Viatura

17.1 O Município de Mourão, em caso do não levantamento da viatura, no prazo estipulado na em 16.ª, reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar ou pode voltar a arrematar os bens, sem que o adjudicatário tenha direito à restituição de qualquer valor que tenha adiantado.

17.2 Em alternativa, e mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal, pode ser prorrogado o prazo de levantamento da viatura, mediante o pagamento de uma taxa diária de 50,00€ (cinquenta euros), o qual acrescerá ao valor da adjudicação, e o correspondente IVA à taxa legal.

18.ª

Responsabilidade do Adjudicatário

São da responsabilidade do adjudicatário:

18.1 - O arrematante será o responsável pelo levantamento, transporte ou carregamento e tratamento administrativo legal do bem a concurso.

18.2 - Serão de conta do adquirente todas as despesas derivadas da arrematação, transferência e impostos devidos na lei, ou quaisquer outras importâncias legais.

18.3 - Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio, desde que pudessem ter sido apresentadas durante o ato público.

18.4 - O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre o bem, assim como das importâncias já pagas.

18.5 - A falta de pagamento nos prazos fixados ou o incumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nas referidas normas, determina a resolução unilateral pelo Município, da arrematação, sem prejuízo de exigir uma indemnização pelos prejuízos causados pelo adquirente.

19.ª

Irregularidades



O não cumprimento integral pelo adjudicatário de qualquer das responsabilidades que lhe incumbem, implica perda integral dos direitos adquiridos sobre a viatura, sem que haja, por parte do Município, a obrigação de restituir as importâncias já pagas. Ou de pagar qualquer indemnização ou compensação.

20.ª

Casos Omissos e de Interpretação

Os casos omissos, assim como quaisquer dívidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Mourão.

21.ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Judicial que for competente relativa à matéria em causa no Município de Mourão, com a expressa renúncia a qualquer outro.

22.ª

Irregularidades

O concurso poderá ser anulado pelo executivo municipal, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade, ou caso não seja salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

23.ª

Legislação aplicável

A presente Hasta Publica tem enquadramento na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Tudo o mais não especialmente previsto nestas normas, será regulado pelas disposições legais aplicáveis e em vigor.

24.ª

Publicitação

A presente Hasta Publica será tornada pública mediante anúncio, publicitado através de Edital a afixar nos lugares do estilo, no portal da Internet do Município de Mourão (www.cm-mourao.pt).

MODELO I - PROPOSTA

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO - AUTOCARRO 57-83-QS

NOME/ DESIGNAÇÃO SOCIAL: _____

NIF/NIPC: _____

SEDE/RESIDÊNCIA: _____

CÓDIGO-POSTAL: _____ - _____



VALOR PROPOSTO: _____ (acresce IVA à taxa legal)

VALOR: _____ (POR EXTENSO)

VIATURA: autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, 9500CC a gasóleo com a matrícula 57-83-QS.

A Hasta Pública em causa foi pulicada no portal da internet do Município de Mourão, nos locais públicos do estilo, e a proposta está formulada nos termos e condições constantes das normas da "HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO - AUTOCARRO 57-83-QS", as quais declaro ser conhecedor(a) e aceitar inequivocamente.

Local/Data: _____, ____ de _____ do ano de 2022

O Concorrente

MODELO II – DECLARAÇÃO

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO 57-83-QS

1 - _____, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____, (firma, numero de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos e condições constantes das "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO 57-83-QS" publicadas através de edital declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2), se obriga a executar e a cumprir as cláusulas das referidas normas, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo os documentos comprovativos que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar á execução do referido contrato, e ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - O declarante toma pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.



Local/Data: _____, _____ de _____ do ano de 2022

O Concorrente

- (1) - *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas*
(2) - *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada"*

ANEXO II

EDITAL

HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO USADO – AUTOCARRO 57-83-QS

JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES, Presidente da Câmara Municipal de Mourão, **torna público**, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º do diploma referido supra, por deliberação tomada na reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Mourão de 25 de julho de 2022, **foi aprovada a venda em hasta pública do veículo autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, 9500CC a gasóleo com a matrícula 57-83-QS**, a qual consta das normas em anexo ao presente edital:

1. A entidade adjudicante é o **MUNICÍPIO DE MOURÃO**, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233. Contacto telefónico: 266 560 010.
2. A hasta pública tem como objeto a alienação do veículo autocarro Iveco, modelo CC 391.12.35 E2, 9500CC a gasóleo com a matrícula 57-83-QS.
3. O preço base é definido em 3000,00 €(três mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, não podendo as propostas ser inferiores a esse valor, sob pena de exclusão.
4. O critério de adjudicação é o do preço mais alto proposto, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
5. Apenas se podem habilitar à sessão de hasta pública, na qualidade de proponente licitador, particulares ou empresas em nome individual ou pessoas coletivas, legalmente constituídas e habilitadas, nos mesmos termos das normas do procedimento.



6. Os interessados podem requerer uma visita ao local onde se encontra parqueado o veículo, para efeitos de verificação do mesmo, nos termos previstos nas normas.
7. As propostas deverão ser apresentadas em subscrito opaco e fechado, (sugerindo-se que a proposta propriamente dita seja remetida em sobre envelope que a contenha, inserido em envelope de maior dimensão) endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Edifício dos Paços do Concelho de Mourão (sede do Município), sito na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a hasta pública a que respeita "Hasta Pública para a alienação de veículo usado – Autocarro 57-83-QS.", ou em alternativa efetuadas perante o executivo municipal no dia/hora da realização das hasta pública.
8. As propostas, em envelope fechado, podem ser entregues, pessoalmente, nos Serviços Municipais (Balcão Único), sito no Edifício dos Paços do Concelho de Mourão, Praça da República, n.º 20, em Mourão, durante as horas normais de expediente, ou enviadas por correio, para a mesma morada, sob registo, devendo em qualquer dos casos, dar entrada nos serviços até dia 05 de agosto de 2022.
9. As demais normas para a realização da hasta pública podem ser consultadas no site do Município de Mourão.
10. A sessão de abertura das propostas e licitação presencial tem lugar no dia 08 de agosto de 2022, pelas 10.00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho de Mourão, podendo os interessados assistir ao ato de abertura das propostas e licitação entre si.

O presente Edital não dispensa, em caso algum, a consulta das normas da hasta pública, que podem ser consultadas nos serviços da Câmara Municipal de Mourão e na página da internet do Município em www.cm-mourao.pt.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos deste município e no site do Município.

Paços do Município de Mourão, 25 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal
Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

A Sr.ª Vereadora Maria Clara Safara referiu que se irá abster por considerar que o autocarro ainda teria condições para fazer determinados serviços, não com crianças, mas



para apoio aos grupos corais, desportivos e outros, até porque o autocarro mais pequeno tem feito muitos serviços e pode de repente avariar também.

O Sr. Vereador Manuel Carrilho referiu que é de opinião que o autocarro não deveria ser vendido, pois está em condições de circular e sabe que o novo não responderá a todas as solicitações, para além de considerar que o valor que se irá receber, se for pouco superior ao da base de licitação nem dá para pagar os pneus.

Finalmente o Sr. Presidente referiu que a gestão do parque automóvel deve ser criteriosa e realçou que o facto de ter mais uma viatura não garante que a possa utilizar, pois há apenas três motoristas, que têm de ter escalas e tempos mínimos de descanso para cumprir.

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo mais intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Manuel Carrilho e uma abstenção da Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara.

8. FIM DE SEMANA DA JUVENTUDE – CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Foi lido o e-mail da Associação de Jovens "A Entretenga", de 18 do corrente mês, em que solicita a cedência do recinto da escola para a realização da 9.^a Edição evento em epígrafe, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

9. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA LUZ

9.1. Foi lido o requerimento da Sr.^a Maria Luisa Poupinha Ralo, de 14 do corrente mês, em que solicita a cedência do Pavilhão Polidesportivo da Aldeia da Luz, para a realização de um evento no dia 7 de agosto do corrente ano.

O Executivo, sem a presença da Sr.^a Vice-Presidente e após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.



9.2. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de deferimento do pedido do Sr. Domingos Correia Veladas Vidigal Santana, de 13 do corrente mês, para a cedência da cozinha e da sala junto à mesma do Pavilhão Gimnodesportivo da Aldeia da Luz, para celebrar uma festa de aniversário no dia 15 do mesmo mês de julho.

Depois de apreciado o despacho acima mencionado e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. PEDIDOS DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

9.1. Pelo Sr. Presidente foram postos à discussão a análise dos pedidos de transporte das seguintes entidades:

- ADEREM – Associação de Desenvolvimento de Mourão, para deslocação à ADA, em Portel, para recolha dos bens alimentares do POAPMC, no dia 29 do corrente mês;
- Grupo Coral da Granja, para duas atuações, na Praia Fluvial e no Coreto de Mourão, nos dias 30 do corrente mês e 13 de agosto próximo, respetivamente;
- Observatório Lago Alqueva, para a deslocação de investigadores e astrónomos amadores que participarão no Evento MonsarAstro 2022, para uma visita a Mourão e ao Museu da Luz, no dia 4 de setembro próximo.

Apreciadas as referidas pretensões e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, por proposta do Sr. Presidente, deferir as mesmas.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

11. PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE GRANJA – Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

"PROTOCOLO TRANSPORTES ESCOLARES

A Câmara Municipal de Mourão, NIF 501 206 639, com sede na Praça da República, nº20, 7240-233 Mourão, representada pelo Sr. Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes e a Junta de Freguesia de Granja, NIF 500 849 927, com sede na Rua da Misericórdia, nº 22, 7240-012 Granja,



representada pelo Sr. Presidente Felizardo José Aranha, tendo em conta o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 33º, alínea gg), decidiram estabelecer o seguinte protocolo:

I

O prazo de validade do presente Protocolo é fixado por ano letivo, iniciando-se em setembro de 2021 e terminando em julho de 2025, podendo ser revisto / denunciado por proposta / decisão de qualquer das partes.

II

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Granja compromete-se a efetuar o transporte da aluna que, tendo a sua residência na Freguesia de Granja, em concreto no Monte da Lagoa, se encontra a frequentar o estabelecimento de ensino daquela Freguesia.

III

1. A aldeia da Granja (local onde se situa o estabelecimento de ensino) dista cerca de 11 km do referido Monte, significando uma distância muito inferior relativamente à vila de Mourão, que dista cerca de 24 km daquele Monte;
2. O Município diligenciou para que a Freguesia de Granja tivesse um transporte digno e cede recursos humanos, no âmbito de um protocolo, suficientes para dar resposta ao transporte escolar.

IV

Tendo em conta o suprarreferido, bem como as competências previstas legalmente para o Município no âmbito do transporte escolar, a Câmara Municipal de Mourão compromete-se a pagar à Junta de Freguesia de Granja, 0,36€ por Km, equivalente às despesas com o referido transporte – **Monte da Lagoa - Granja - Monte da Lagoa.**

V

Este valor será liquidado pela Câmara Municipal de Mourão à Junta de Freguesia de Granja, mensalmente, mediante a apresentação de um documento especificando o número de dias e quilómetros efetuados.

VI

Os casos omissos resultantes da aplicação deste acordo serão discutidos e resolvidos pelas duas entidades subscritoras do presente Protocolo.

Mourão, 13 de julho de 2022.

O Presidente da Câmara de Mourão
/João Filipe Cardoso Fernandes Fortes/

O Presidente da Junta de Freguesia de Granja
/Felizardo José Aranha/

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade.**

12. PROTOCOLO DE TRANSPORTES ESCOLARES – CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA -
Ratificação

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do Protocolo em epígrafe, do seguinte teor:

**"PROTOCOLO
TRANSPORTES ESCOLARES
I**



A Câmara Municipal de Moura, NIF: 502 174 153, com sede na Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, representada pelo Sr. Presidente, Álvaro José Pato Azedo e a Câmara Municipal de Mourão, NIF 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão, representada pelo Presidente, João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, tendo em conta o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 33º, alínea gg), decidiram estabelecer o seguinte protocolo.

II

O prazo de validade do presente Protocolo é fixado para o ano letivo de 2021/2022, podendo ser revisto por proposta de qualquer das partes.

III

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Moura compromete-se a efetuar o transporte dos alunos que, tendo a sua residência no Concelho de Mourão, no Monte da Frágua, se encontram a frequentar estabelecimentos de ensino no Concelho de Moura, em virtude do monte onde residem se situar mais perto de Moura e não terem possibilidades de serem transportados pela Câmara Municipal de Mourão.

IV

A Câmara Municipal de Mourão compromete-se a pagar à Câmara Municipal de Moura 0,47€ por Km, equivalente às despesas com o referido transporte – **Monte da Frágua / Amareleja e o pagamento do título de transporte (Passe Escolar) de Amareleja para Moura, referente á aluna que frequenta a Escola Secundária de Moura**

IV

Este valor será liquidado pela Câmara Municipal de Mourão à Câmara Municipal de Moura, mensalmente, mediante a apresentação de um documento especificando o número de dias e quilómetros efetuados.

V

Os casos omissos resultantes da aplicação deste acordo serão discutidos e resolvidos pelas Câmaras Municipais subscritoras do presente Protocolo.

Moura, 13 de julho de 2022

O Presidente da Câmara de Moura
(Álvaro José Pato Azedo)

O Presidente da Câmara de Mourão
(João Filipe Cardoso Fernandes Fortes)“

Depois de apreciado o Protocolo acabado de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

13. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOMEAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta de nomeação do Conselho Municipal de Educação, a qual dada a sua extensão fica arquivada em pasta anexa (**anexo número quarenta e três**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



II – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ALDEIA DA LUZ – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/1650, de 10-07-2022, do seguinte teor:

*"No decurso de algumas circunstâncias anómalas, detetadas, em fase de obra, na empreitada em título, Nelson Tomás, Chefe da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo do Município de Mourão, vem por este meio, dirigir-se, de forma respeitosa, a Vossas Excelências, para, ao abrigo das competências previstas no artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 2.º, n.º 4, alínea b) do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Mourão e do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, e numa ótica de melhoria do desenvolvimento da empreitada em título, assente no primado da prossecução do interesse público, **propor a emissão da ordem de trabalhos a menos**, como em baixo melhor se descreve e esclarece:*

- 1. Por contrato de empreitada pública celebrado no dia 20.12.2020 (Contrato n.º EMP/6/2020), foi adjudicada à Entidade Executante JMCortez - Engenharia e Construção, Lda. [NIPC 514 626 240] a «Empreitada de Ampliação do Cemitério da Aldeia de Luz», com o prazo de conclusão de 6 meses, pelo preço de 109.949,39€, a que acresce IVA.*
- 2. No mesmo dia, foi lavrado o auto de consignação da referida obra.*

Proposta de Trabalhos a menos n.º 1:

Foi previsto em projeto, os trabalhos de estaleiro - Abastecimento de Água & Combate a Incêndios no valor de 1.058,00€ (rubrica 06).

Artigo 1.1.1. Estaleiro - *Referente à execução de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do Estaleiro, satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, trabalhos de restabelecimento de todas as servidões e serventias que sejam necessários executar, bem como de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste, em conformidade com a legislação em vigor, incluindo painel de identificação, vedação da obra, mobilização de equipamento para execução dos trabalhos, limpeza final da obra nos limites de intervenção, com todos os trabalhos e materiais necessários.*

Porém, constata-se que a rubrica alusiva ao Estaleiro foi esgotada na totalidade no auto n.º 1, ao fim de 7 dias de uma empreitada com uma duração prevista de 180 dias (850,00€ + IVA).

Da experiência, sabe-se que a despesa com o Estaleiro se vai concretizando ao longo do desenvolvimento da empreitada.



Normalmente, divide-se o total da rúbrica pelos dias de empreitada, sendo as despesas dessa mesma rúbrica repartida mensalmente ao longo dos diversos autos. Por vezes, pode também repartir-se o valor em dois: 50% no início de obra (custos de instalação) e os restantes 50% para o final de obra (custos de desmobilização de máquinas e equipamentos, mas nunca a totalidade no início da empreitada).

Acresce que em 06.01.2022, o signatário, na função de Coordenador de Segurança e Saúde da referida Empreitada, para a qual foi designado com efeitos a 01.01.2022, conforme Despacho do Senhor Dr. João Fortes, Presidente da Câmara Municipal de Mourão (**INT_MOURAO/2022/41 de 07.01.2022**) o Estaleiro não se encontrava vedado, colocando em causa, a segurança de pessoas, principalmente crianças, que por força da curiosidade, possam ali entrar inadvertidamente.

Assim, o Município, em inícios de fevereiro de 2022, na sequência do Ofício-Notificação SAI_MOURAO/2022/300, de 20.01.2022 e da resposta da JMCortez, Lda. [NIPC 514 626 240] de 28.01.2022, procedeu, por urgente conveniência de serviço, à vedação do referido Estaleiro, dando cumprimento às disposições legais sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em Estaleiros de Construção Civil, em substituição da referida Entidade Executante.

Em 01.07.2022, na sequência de medição de trabalhos realizado pela Comissão de Vistorias da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, pelo signatário e por representantes da Entidade Executante, chegaram a acordo de se propondo 100,00€ em sede de trabalhos a menos no que concerne à referida rubrica.

Assim, e sem prejuízo de eventuais trabalhos complementares que possam decorrer da execução da mesma, o valor do contrato passará de 109.949,39€, para 109.849,39€ (+ IVA).

Esta é a minha melhor proposta técnica e a que, na sequência de uma discussão construtiva com o Senhor Eng. João Anania, Arquiteto Rui Reynaud, **melhor serve o interesse público**.

À consideração superior de Vossas Excelências,

O Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo
Nelson Tomás"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS E RESPETIVO PROCEDIMENTO PARA SE PROCEDER AO CORTE DE ÁGUA POR FALTA DE REGUARIZAÇÃO DE DÍVIDAS ACUMULADAS



Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, deste Município, n.º INT_MOURAO/2022/1746, de 20-07-2022, sobre o assunto em epígrafe, do seguinte teor:

"Considerando que:

1. *Existem inúmeros consumidores que não regularizam as suas dívidas de água, apesar de se desconhecer que tenham dívidas de energia elétrica e / ou das telecomunicações;*
2. *Esse facto poderá ser sugestivo que essas dívidas resultam não de situações socialmente desfavoráveis e / ou de insuficiência económica comprovada, mas sim do conhecimento e experiência, por parte desses devedores, que essas dívidas prescrevem ao final de seis meses, possibilitando que a água continue a ser abastecida, concretizando-se 'um certo aproveitamento da inoperância dos serviços' em resultado da inexistência efetiva de cortes de água que facilita essa mesma prescrição;*
3. *Se deve promover a separação desses casos, das reais situações de carência ou insuficiência económica;*
4. *A manutenção dessas situações, poderá conduzir a uma certa injustiça administrativa em relação aos consumidores em geral, e, em especial, aos consumidores que regularizam, pontualmente, as suas dívidas, tenham ou não insuficiência económica;*
5. *A manutenção dessas dívidas poderá contribuir para 'deturpar' os reais casos de insuficiência económica, fazendo-os confundir com casos de 'desleixo ao nível do pagamento' por ausência de penalizações – corte efetivo de água.*
6. *O consumo contínuo sem pagamento gera iniquidades, desigualdades e prejudica os saldos financeiros do Município;*
7. *Existe a necessidade urgente de materializar esses mesmos cortes de água;*
8. *Esses cortes de água devem resultar da aplicação de critérios totalmente transparentes e previamente conhecidos ao nível da atuação municipal;*
9. *A efetivação desses cortes de água deve resultar de uma segregação de funções, fundada no facto de que quem corta (trabalhadores da DAOU) não deve ter que 'selecionar os consumidores a quem devem cortar a água', muito menos, cortar a água de forma arbitrária;*
10. *É necessário garantir maior celeridade e eficácia destes cortes de água, evitando que essas atuações se repitam e / ou perpetuem no tempo.*



Venho por este meio, muito respeitosamente, a coberto do artigo 2.º, n.º 4, alínea e) do Regulamento de Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Mourão¹, conjugado com o artigo 37.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Medidas de Modernização Administrativa², propor a Vossas Excelências que deliberem sobre os critérios e respetivo procedimento atinente aos cortes de água:

Prioridade dos Corte de Água (Para efeitos de elaboração da lista ordenada de consumidores devedores):

- Maior antiguidade da primeira fatura de água em dívida;

1.º critério de desempate: n.º de faturas seguidas sem pagamento (o que demonstrará tratar-se de uma situação pontual ou recorrente);

2.º critério de desempate: valor total da dívida.

Procedimento relativo ao controlo de dívidas e à efetivação do corte de água:

- A DAF, mantém um respetivo permanentemente atualizado dos devedores da água, dando conta do mesmo ao Executivo;

- A DAF, notifica, regular e pontualmente, os devedores acerca dos montantes das respetivas dívidas;

- A DAF elabora listagens ordenadas para se proceder ao corte e envia notificação aos devedores a informar que os Serviços da Edilidade se reservam a proceder ao corte de água caso a dívida se mantenha;

- A DAF remete essas listagens à DAOU, com indicação das datas das referidas notificações;

- A DAOU procede ao corte efetivo de água de acordo com a ordenação recebida, confirmando, previamente, no próprio dia do corte, imediatamente antes do mesmo ser concretizado, se houve regularização da dívida e / ou celebração de acordo de pagamento válido.

Sempre que possível, serão utilizadas válvulas que permitem manter um Caudal mínimo de subsistência.

Os presentes critérios e procedimentos têm aplicação imediata às dívidas existentes, devendo a DAF elaborar as listagens ordenadas relativas aos atuais devedores a fim de se efetivar os cortes a que hajam lugar.

Vossas Excelências, como sempre, melhor decidirão,

O Chefe de Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo,

/Nelson Tomás/”

¹ Aprovado pelo Anexo II do Despacho n.º 13458/2014, na sua redação atual.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual.



Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO

Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de aprovação pela Câmara Municipal da revisão da classificação do empreendimento turístico requerido por **Rosa Joaquina Veladas Santana Piteira** relativo ao empreendimento "Monte do Caneiro - Turismo em Espaço rural", sito na Herdade do Caneiro, na freguesia de Luz, concelho de Mourão, titulado pelo Alvará de Utilização nº 01/09, em conformidade da Informação favorável emitida pela Comissão de Vistorias em 11.07.2022 (**INT 2022/1667, que corre termos no EDOC 2022/1902**).

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLÍCIA

4.1. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise da proposta de aprovação pela Câmara Municipal de atribuição do número de polícia 11, 12 e 13 da Praça da República, e 24 e 26 na Rua Machado dos Santos, ambos em Mourão (prédios pré-existentes, mas sem numeração e que foram unificados na conclusão de obras) – requerido, sucessivamente, em múltiplos pedidos por Júlio Manuel Pereira Lopes Suzano e também por Maria Manuela Canas Ribeiro Lopes Suzano, que obtiveram informação técnica favorável (**INT 2022/1512, de 27.06.2022 (Distribuição 2022/3388)** e da **Comissão de Vistorias (INT 2022/1687, de 12.07.2022 – Distribuição 2022/2800)** e informação técnica (**INT 2022/1367, de 06.06.2022 – Distribuição 2022/2802**).



Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4.2. Pelo Sr. Presidente foi posta à discussão a análise da proposta de aprovação pela Câmara Municipal de atribuição do número de polícia 26, à fração (novo prédio destacado) resultante do Destaque do Prédio sito na Rua de Santa Margarida, n.º 28, em Mourão (fração remanescente) – requerido por Marta Sofia Martins Lima da Silva e que obteve Parecer Técnico favorável em 11.07.2022, após conclusão das respetivas obras, correndo termos na Distribuição **EDOC 2022/523**.

Apreciada a mencionada proposta e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Neste período pediu a palavra o munícipe Sr. Júlio Manuel Pereira Lopes Suzano, que lhe foi cedida, para referir que fica feliz pela resolução desta questão de atribuição dos números de polícia, na sequência de erros do passado porque as portas já há mais de cem anos que lá existem, mas só estava registado nas finanças e na conservatória o número treze. Por outro lado, fiquei triste por ter entregue o requerimento em maio e passadas quatro reuniões de Câmara só agora ser resolvido, quando o Executivo diz querer apoiar os investidores. Não quer deixar de manifestar tristeza que um simples procedimento leve tanto tempo para ser decidido e criou expectativas de que seria mais rápido, e pergunta se agora tem de fazer mais alguma coisa para ter a certidão?

Seguidamente o Sr. Presidente informou que atenta a data que diz ter entregue o requerimento e a data da decisão, em função da ordenação dos processos que há para analisar, não lhe parece que a resolução do processo tenha sido demasiado demorada. Compreende a urgência de quem pretende investir, criando inclusivamente postos de trabalho, pelo que vai ser criada oportunamente uma taxa própria e adequada a liquidar em



casos de comprovado interesse e urgência. Percebe a pressa pois os empresários têm sempre pressa, mas há etapas processuais que não se podem queimar, mas julga não ter decorrido tempo excessivo na tomada de decisão. Chegada a esta fase há que ser passada a certidão, fechar o processo, abrir o empreendimento e iniciar a atividade, que é disso que o concelho e os promotores precisam.

Esgotados os pontos da "**Ordem do Dia**", nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 8 de agosto de 2022, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,